



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2860/2008

DISPÕE SOBRE O DIA  
MUNICIPAL DO IDOSO  
GUARAPARIENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

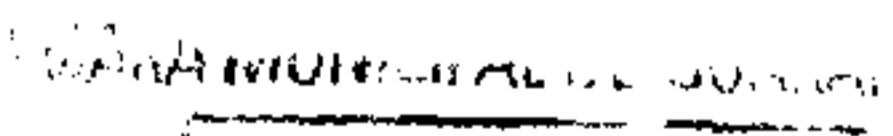
**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso Guarapariense, a ser celebrado no dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ANTONICO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 046/2008  
Autoria do PL nº. 046/2008: Vereador Elder Geraldo de Souza  
Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

  
**PROTÓCOLO**  
280108